



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para prestação de serviços operacionais de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, compreendendo a movimentação de bens permanentes, com montagem e desmontagem quando necessário, bem como de materiais de expediente e de processos, em caixas de arquivo ou em amarras, com a disponibilização de mão de obra, e de veículos, quando for o caso, e todos os equipamentos, ferramentas, materiais de proteção, embalagens e demais aparatos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação contratual nos limites legais.

1.3. Quantitativos:

A contratação está estruturada em 05 (cinco) lotes regionais, correspondentes a agrupamentos de Comarcas, a fim de garantir eficiência logística, ampliar a competitividade e reduzir riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	240	UN	R\$ 95,9775	R\$ 23.034,60
	2	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 03 e 10	130	UN	R\$ 101,4775	R\$ 13.192,07
	3	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	1.500	M3	R\$ 108,39	R\$ 162.585,00
	4	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 03 e 10	230	M3	R\$ 181,91	R\$ 41.839,30
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 240.650,98	

2	5	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	100	UN	R\$ 93,685	R\$ 9.368,50
	6	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Regiões 04 e 06	250	UN	R\$ 95,9475	R\$ 23.986,87
	7	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	2.600	M3	R\$ 129,65	R\$ 337.090,00
	8	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Regiões 04 e 06	1.100	M3	R\$ 194,1233	R\$ 213.535,62
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 583.981,00	
3	9	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	200	UN	R\$ 104,325	R\$ 20.865,00
	10	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 05 e 07	250	UN	R\$ 107,325	R\$ 26.831,25
	11	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	1.700	M3	R\$ 161,3133	R\$ 274.232,62
	12	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 05 e 07	500	M3	R\$ 208,8733	R\$ 104.436,64
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 426.365,52	
4	13	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	120	UN	R\$ 101,29	R\$ 12.154,79
	14	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 08 e 09	260	UN	R\$ 104,29	R\$ 27.115,40
	15	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09	3.400	M3	R\$ 162,62	R\$ 552.908,00
	16	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e	100	M3	R\$ 207,2466	R\$ 20.724,66

		itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 08 e 09				
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 612.902,86	
5	17	Montagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	450	UN	R\$ 89,2225	R\$ 40.150,12
	18	Desmontagem de mobiliário com fornecimento de mão de obra, acessórios e ferramental. Região 01 e 02 e 11	550	UN	R\$ 89,7175	R\$ 49.344,62
	19	Movimentação, sem veículo automotor, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	3.300	M3	R\$ 151,8633	R\$ 501.148,87
	20	Movimentação, com veículos automotor e motorista, de mobiliários, processos e itens diversos com fornecimento de ferramentas, carregadores e supervisor. Região: 01 e 02 e 11	2.000	M3	R\$ 191,2666	R\$ 382.533,18
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$ 973.176,81	
VALOR TOTAL					R\$ 2.837.077,21	

1.3.1 Para fins de equivalência entre m³ e kg foi adotado o fator de conversão de 100 Kg/m³.

1.3.2. A contratada será responsável pelo dimensionamento, disponibilização, coordenação e gerenciamento dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução dos serviços, de acordo com as características e necessidades de cada demanda, não se caracterizando a contratação como mera disponibilização de mão de obra. Os custos relativos à veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais de proteção, embalagens e demais recursos necessários à execução de cada serviço deverão estar integralmente contemplados nos respectivos preços contratados.

1.4. O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento: Pedido de Compras nº 816/2026 (9710195)

1.5. Para todos os lotes, haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A Documentação Técnica, composta dos anexos indicados a seguir, está disponível para *download* em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta licitação, em uma única pasta compactada:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Equipe Mínima

Anexo III - Relatório de Movimentação Patrimonial

Anexo IV - Lotes

Anexo V - Lista de Prédios

Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

(a) Motivação da contratação:

A contratação visa a assegurar a continuidade das atividades de mudanças e movimentações nos prédios do Poder Judiciário. A medida é indispensável, uma vez que os dois contratos atuais que atendem a este objeto, oriundos do Pregão Eletrônico nº 89/2021-DEC, terão sua vigência máxima concluída em janeiro de 2027, conforme dados abaixo:

- **Contrato nº 05/2022-DEC (3456661)**, firmado com a empresa **JSM SOLUÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIREL**. *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 01, 03 e 05 PE 89/2021-DEC*

Vencimento: previsto para ocorrer em 27/01/2027

- **Contrato 06/2022-DEC (3457477)**, firmado com a empresa **PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA**; *Serviços de mudança interna em prédio ou de prédio para prédio, sob demanda, com movimentação de materiais de consumo e transferência interna de bens permanentes, em caráter provisório ou permanente, entre unidades do Poder Judiciário - Lotes 02 e 04 PE 89/2021-DEC*.

Vencimento: previsto para ocorrer em 19/01/2027

(b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver: O Estudo que sustenta essa contratação é o documento [8365084](#).

(c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no Plano de Contratações Anual: A presente demanda integra o Planejamento de Contratações da DIPRED para o exercício de 2027 (código de compras DIPRED nº 70).

(d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema Webverb: Trata-se de despesa estratégica, prevista no orçamento da DIPRED de 2027 pelos IDs 44535 e 44536.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A partir dos estudos e análises realizados no Estudo Técnica Preliminar, mostrou-se adequada e vantajosa a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de **serviços operacionais de mudanças em espaços físicos dentro de uma edificação ou entre edificações**, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, com possibilidade de prorrogação do(s) contrato(s) a serem firmados.

Os serviços compreendem as movimentações físicas de bens permanentes, e todos os demais itens instalados ou armazenados nas unidades ou salas - como materiais de consumo e processos físicos, documentos e itens correlatos, com ou sem utilização de veículo automotor e com ou sem necessidade de montagem ou desmontagem de mobiliário, conforme as especificações de cada demanda.

Incluem-se, ainda, todos os aparatos necessários à adequada execução dos serviços, tais como ferramentas, materiais de proteção, embalagens e mão de obra especializada, observadas as condições e limites definidos na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Contratada

4.1.1. A execução compreenderá, obrigatoriamente, o fornecimento de **mão de obra especializada**, veículos adequados quando solicitados, bem como **todos os equipamentos, ferramentas, materiais de proteção, embalagens e demais aparatos necessários** à perfeita execução do objeto, **sem ônus adicional à CONTRATANTE**, incluindo, no mínimo, os materiais e as condições descritas no Memorial Descritivo - Anexo I da Documentação Técnica.

4.1.2. Nos casos classificados pela CONTRATANTE como de elevada criticidade, em decorrência de volume (m³) elevado, movimentação de processos sensíveis, mudanças estruturais ou situações atípicas, a CONTRATANTE fornecerá instruções na Ordem de Serviço, que poderão implicar em aumento de efetivo de mão de obra ou antecipação de procedimentos operacionais.

4.1.2.1. Nos casos classificados pela CONTRATANTE como de elevada criticidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe e materiais para embalagem e organização dos bens com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da movimentação, conforme definido na Ordem de Serviço, a ser emitida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da referida mudança.

4.1.2.2. Nos casos classificados pela CONTRATANTE como de elevada criticidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra superior ao mínimo estipulado no Anexo II da Documentação Técnica.

4.1.3. A CONTRATADA é **responsável pela execução integral do objeto**, assumindo todos os riscos, encargos e custos operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, bem como reclamações de empregados.

4.1.4. Os serviços deverão ser prestados por equipe independentes ou com capacidade operacional comprovada, de forma a garantir o **atendimento simultâneo** de demandas em diferentes comarcas, respeitadas as peculiaridades logísticas, geográficas e operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Requisitos técnicos e operacionais

4.2.1. Durante todas as etapas da execução, os bens deverão ser adequadamente protegidos, acondicionados de forma segura e manuseados por pessoal capacitado, tendo a CONTRATADA a responsabilidade integral acerca dos bens.

4.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de **equipe mínima por Ordem de Serviço**, conforme definido no Anexo II da Documentação Técnica, obrigatoriamente composta por carregadores e supervisor, acrescida de motorista quando houver utilização de veículo. O supervisor não integra o número mínimo de carregadores.

4.2.3. Para Ordens de Serviço de até 10m³, não será obrigatória a presença de supervisor, ressalvada exigência diversa expressa na Ordem de Serviço.

4.2.4. O quantitativo mínimo de mão de obra foi definido a partir da experiência operacional obtida durante a execução dos contratos vigentes, nas demandas registradas pelo Serviço de Gestão de Mudanças, considerando o volume médio movimentado, o tempo disponível para execução das atividades, as exigências de proteção patrimonial e a necessidade de observância das normas de segurança.

4.2.5. A composição da equipe indicada constitui referência mínima para planejamento das Ordens de Serviço, podendo ser **ajustada pelo CONTRATANTE**, conforme a complexidade, criticidade, volume ou simultaneidade das demandas, a fim de assegurar a adequada execução do objeto.

4.2.6. Os serviços de **montagem e desmontagem de mobiliário** deverão ser executados por pessoal capacitado, respeitando rigorosamente as especificações técnicas dos bens, sendo admitidos apenas **pequenos ajustes acessórios**, como perfurações para passagens de fios e adaptações autorizadas pela Administração, quando estritamente necessários à conclusão da montagem, desde que não alterem a configuração original nem a garantia do fabricante.

4.3. Requisitos de segurança, responsabilidade e confidencialidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras pertinentes, fornecendo e exigindo o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados a todas as etapas da execução, respondendo integralmente por eventuais ocorrências envolvendo seus empregados, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, quando decorrentes da prestação dos serviços.

4.3.2. A CONTRATADA responderá integralmente por avarias aos ambientes de origem e destino (pisos, paredes, vidros, revestimentos, instalações e equipamentos), observando as características iniciais de cada um, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

4.3.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.3.4. Os empregados da CONTRATADA deverão observar **sigilo absoluto** quanto a documentos, processos, informações e quaisquer dados a que tenham acesso em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se a empresa por eventuais violações.

4.3.5. Quando houver utilização de veículo automotor para transporte rodoviário remunerado de cargas, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual e durante a execução dos respectivos serviços, os seguros obrigatórios aplicáveis à atividade, especialmente o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C, o Seguro de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga – RC-DC e o Seguro de Responsabilidade Civil de Veículo – RC-V, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

4.3.5.1. A CONTRATADA deverá, antes do transporte, verificar se as informações fornecidas pela CONTRATANTE são suficientes para a adequada cobertura securitária e, caso necessite de informação complementar para contratação ou averbação do seguro, deverá solicitá-la à CONTRATANTE antes do início do transporte.

4.3.5.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos danos, perdas, furtos ou avarias causados aos bens movimentados, independentemente da existência ou do limite de cobertura do seguro contratado. Quando o dano for de responsabilidade da CONTRATADA, caberá a esta promover o respectivo ressarcimento integral, inclusive quanto à parcela eventualmente não coberta pelo seguro em razão de insuficiência do limite de cobertura, ausência ou inadequação de averbação, ou qualquer outra circunstância decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

4.3.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, comprovação da manutenção dos seguros obrigatórios previstos no item 4.3.5, mediante apólices, certificados, comprovantes ou outros documentos idôneos.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Orientar seus funcionários quanto ao padrão adotado para a **separação dos resíduos** nas dependências do CONTRATANTE, utilizando as lixeiras com sacaria de cor preta para o

descarte dos resíduos orgânicos e as lixeiras com sacaria de cor azul ou verde para o descarte dos resíduos recicláveis.

4.4.2. Realizar o **gerenciamento dos resíduos gerados** na execução do objeto deste contrato obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços operacionais de mudança ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, expedida pela unidade gestora competente, na qual estarão definidos quantitativos, tipo de serviço, local(is), data(s) e horário(s) de execução;

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente os prazos, condições e parâmetros estabelecidos na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

5.3. A CONTRATADA será responsável por toda a **logística operacional, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de proteção, embalagens e demais aparatos** necessários à perfeita execução do serviço, exceto quando expressamente dispensado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

5.4. A contratada deverá garantir a capacidade de atendimento simultâneo de demandas, conforme a necessidade do Contratante.

5.4.1. A exigência da capacidade operacional para atendimento simultâneo justifica-se pela possibilidade de emissão de mais de uma Ordens de Serviço para o mesmo lote, as quais podem ocorrer concomitantemente e em locais distintos.

5.5. A contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para iniciar a execução do serviço para as regiões 01, 02 e 11, e de **3 (três) dias úteis** para as demais regiões, salvo instrução diversa na Ordem de Serviço.

5.5.1. Poderá ser fixado prazo inferior decorrente de situações emergenciais.

5.6. A execução dos serviços observará as especificações do Memorial Descritivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar o correto fornecimento dos serviços objeto deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Os gestores e fiscais atuarão em consonância com o disposto no Ato nº 75/2024-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelos servidor(es) do DIPRED-DOP - Serviço de Gestão de Mudanças responsável(is) pela atividade e/ou pelo responsável indicado pela comarca/prédio, que deverão conferir o volume dos bens transportados ou movimentados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão ou prédio e o estado dos bens após a movimentação no destino final, certificando tal regularidade por meio do Relatório de Movimentação Patrimonial - Anexo III da Documentação Técnica.

6.3. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue ao Coordenador de Mudança indicado pelo DIPRED-DOP ou ao responsável pela Administração do prédio e enviado ao Serviço e Gestão de Mudanças.

6.4. O relatório constitui instrumento de comprovação da execução dos serviços contratados e apoio à fiscalização e controle, não substituindo outros registros exigidos pela Administração.

6.5. A CONTRATADA deverá verificar a medição (peso/volume) dos bens ou materiais transportados/movimentados, a fim de ratificar a medição apresentada pela Administração, sob pena de não receber o pagamento por quantidade a mais averiguada após a execução das atividades.

6.6. Após o recebimento do relatório pelo DIPRED-DOP - Serviço de Gestão de Mudanças, a área gestora deverá realizar a medição dos níveis esperados de qualidade da prestação de serviço, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI da Documentação Técnica, e autorizar a CONTRATADA a emitir fatura dos serviços prestados, que serão atestados pelo gestor ou substituto do contrato.

6.7. O gestor verificará, também, o cumprimento dos termos contidos no Contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

6.8. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato;

6.9. Todas as comunicações formais, atestes de execução e eventuais intercorrências serão protocolados no sistema SEI, vinculados ao processo de gestão do Contrato, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência de todas as etapas da execução contratual.

6.10. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme texto encontrado nos subitens a seguir:

7.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades:

(a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o disposto no inciso I do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

(b) seguro-garantia;

(c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

(d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.1.2. Para o seguro-garantia, o prazo é de 1 (um) mês, contado da data de publicação do aviso de homologação da licitação no Diário da Justiça Eletrônico e anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades, o prazo é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos poderão ser prorrogados a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

7.1.3. As demais condições para prestação da garantia de execução contratual constarão da Cláusula Décima Primeira do Anexo IV do Edital - Minuta de Contrato.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços prestados por período não inferior ao indicado abaixo, a contar de seu recebimento definitivo: 30 (trinta) dias.

9. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. Executar o objeto definido na Cláusula Primeira, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer

alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

9.1.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

9.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou execução, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

9.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.1.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.10. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.11. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço.

9.1.12. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

9.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

9.1.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

9.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.16. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

9.1.17. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

9.1.18. Orientar seus funcionários quanto ao padrão adotado para a separação dos resíduos nas dependências do CONTRATADA, utilizando as lixeiras com sacaria de cor preta para o descarte dos resíduos orgânicos e as lixeiras com sacaria de cor azul ou verde para o descarte dos resíduos recicláveis.

9.1.19. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.1.20. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.21. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

10. Obrigações do contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo.

10.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

10.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

10.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a realização dos serviços.

10.8. Sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

10.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

10.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

10.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, definidos por região geográfica, mostra-se a mais adequada e vantajosa para a contratação dos **serviços operacionais de mudança**, tendo em vista as características do objeto, que envolvem atividades interdependentes e contínuas, tais como planejamento logístico, disponibilização de mão de obra especializada, fornecimento de veículos, equipamentos, materiais de embalagem, montagem e desmontagem de mobiliário, bem como a coordenação das etapas de carregamento, transporte e descarregamento.

A contratação por lote se justifica tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços prestados e a garantia de maior integração operacional, haja vista que mais de um item pode ser necessário para a execução de uma mudança. Além disso, facilita a gestão dos contratos e a logística de agendamento pela equipe técnica responsável, reduzindo, assim, esforços administrativos e riscos operacionais. Ainda, a opção pode evitar conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos em casos de serviços prestados no mesmo local ou mesma mudança.

12. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação, de R\$ 2.837.077,21, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Serviço de Gestão de Dados do Departamento de Compras – DEC-SEGED, constante do documento [9710214](#), presente no expediente da contratação, seguindo os regramentos do Ato nº 52/2023-P.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

13.1. As condições para habilitação jurídica, para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e para qualificação econômico-financeira das licitantes serão aquelas definidas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 do instrumento convocatório.

13.2. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (pessoa jurídica) executado:

a1: Lote 1

a1.1. serviços de transporte de material, com ou sem veículo automotor, compatível com o objeto deste Edital de volume mínimo de 300 (trezentos) m³, ou equivalente em quilos, e

a1.2. serviços de montagem de móveis, compatíveis com o objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 40 (quarenta) unidades.

a2: Lote 2

a2.1. serviços de transporte de material, com ou sem veículo automotor, compatível com o objeto deste Edital de volume mínimo de 600 (seiscentos) m³, ou equivalente em quilos, e

a2.2. serviços de montagem de móveis, compatíveis com o objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 40 (quarenta) unidades.

a3: Lote 3

a3.1. serviços de transporte de material, com ou sem veículo automotor, compatível com o objeto deste Edital de volume mínimo de 400 (quatrocentos) m³, ou equivalente em quilos, e

a3.2. serviços de montagem de móveis, compatíveis com o objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) unidades.

a4: Lote 4

a4.1. serviços de transporte de material, com ou sem veículo automotor, compatível com o objeto deste Edital de volume mínimo de 600 (seiscentos) m³, ou equivalente em quilos, e

a4.2. serviços de montagem de móveis, compatíveis com o objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 40 (quarenta) unidades.

a5: Lote

a5.1. serviços de transporte de material, com ou sem veículo automotor, compatível com o objeto deste Edital de volume mínimo de 1000 (mil) m³, ou equivalente em quilos, e

a5.2. serviços de montagem de móveis, compatíveis com o objeto deste Edital, no quantitativo mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades.

(b) Certificado de Registro Nacional de Transportadores de Cargas Rodoviários - CRNTRC, ou documento equivalente na forma da lei, nos termos do artigo 2º da Lei nº 11.442, de 05/jan./2007, c/c o disposto na Resolução nº 5.982/2022, da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

13.2.1. Os atestados poderão ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

13.2.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, ou por outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de empresas consorciadas não será permitida. Salvo entendimento em contrário, o consórcio se caracteriza pela associação entre sociedades empresariais distintas em que há comunhão temporária de esforços e interesses para o desenvolvimento de empreendimento ou prestação de serviço em comum. Haja vista que o tipo de serviço buscado é comum ao mercado, e uma vez que a contratação foi dividida em Lotes separados por regiões, é plausível que empresas individuais com capacidade técnica comum no mercado possam assumir a contratação, sem necessidade de consorciação. Além disso, a própria dinâmica contratual sob demanda exige celeridade, flexibilidade e responsabilidade única e direta, o que poderia ser prejudicado pela divisão de obrigações e coordenação interna entre consorciadas, sobretudo em situações de atendimento imediato ou em múltiplos locais.

14.2. A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

(a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

(b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e

(c) a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.3. Não será autorizada a subcontratação, a fim de garantir maior controle, qualidade e responsabilidade sobre os serviços prestados. Como o contrato prevê respostas pontuais e frequentes, a depender de solicitações variadas do CONTRATANTE, permitir que uma empresa vencedora terceirize a execução poderá gerar atrasos, perda de qualidade, perda de padronização, falhas de comunicação e dificuldade de responsabilização por eventuais problemas, dificultando assim o acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de cada entrega, e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução dos serviços.

15.1.1. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

15.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

15.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

15.3. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

15.4. As demais condições para o pagamento constarão da Cláusula Terceira do Anexo IV do Edital - Minuta de Contrato.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato de cada lote será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos respeitada a vigência máxima decenal.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Os valores unitários serão reajustados anualmente, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Federal em legislação posterior aplicável à espécie, tomando-se como índice inicial o do mês de apuração do valor estimado da licitação.

18. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

19. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Aline Rossato Quatrin

Anelise Frozza

20. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO (inserir nome completo, cargo e matrícula):

Gestora Titular: Sandra Regina Borges Porto, matrícula nº 14779781.

Gestora Substituta: Anelise Frozza, matrícula nº 4236190.

21. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA COMPETENTE

Anelise Frozza



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rossato Quatrin, Analista do Poder Judiciário**, em 07/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10125031** e
o código CRC **BB19FAE6**.